



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar
CEP 18406-380 - Itapeva/São Paulo



Projeto de Lei 101/2026 - Prefeita Adriana Duch Machado - ALTERA a Lei Municipal n.º 5.428, de 29 de abril de 2026 que cria cargos na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

APRESENTADO EM PLENÁRIO : 16/07/26
RETIRADO DE PAUTA EM : 1/1/

COMISSÕES

SRLP RELATOR: Quina Rosa DATA: 21/07/26
RELATOR: DATA: 1/1/
RELATOR: DATA: 1/1/

Discussão e Votação Única: 1/1/

Em 1.ª Disc. e Vot.: 13/08/26

Em 2.ª Disc. e Vot.: 14/08/26

Rejeitado em : 1/1/

Autógrafo N.º 98 : 1/1/

Lei n.º : 5465/26

Ofício N.º : 073 em 1/1/

Sancionada pelo Prefeito em: 1/1/

Veto Acolhido () Veto Rejeitado () Data: 1/1/

Promulgada pelo Pres. Câmara em: 1/1/ Publicada em: 01/09/26

OBSERVAÇÕES

Arquivado
29/07/26

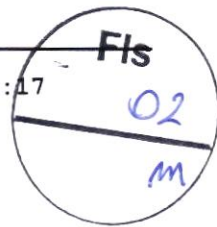


Prefeitura Municipal de Itapeva
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo



Capa de Processo

29/06/2026



Processo : E - 11361 / 2026 **Data/Hora:** 23/06/2026 - 16:50:17
Assunto : MENSAGEM
Dep. Origem : SUBPROCURADORIA DE CONTRATOS E ATOS NORM - SCAN
Departamento : CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
Endereço Ação :
Requerente : GABINETE DO PREFEITO
Endereço : . Duque De Caxias, 22 - Centro - 18400-970 - Itapeva
- Sp
Telefone : 15 3526 8045 **Celular:**
C.N.P.J / C.P.F. : 3496 **Inscr. / R.G:**
E-mail :
Operador : RENATA FERREIRA DE ALMEIDA E MOURA
Histórico : Encaminha Mensagem 53/2026, que "ALTERA a Lei Municipal n.º 5.428, de 29 de abril de 2026 que cria cargos na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências."

Prefeitura Municipal de Itapeva
Praça Duque de Caxias, 22 Itapeva SP 18400-490

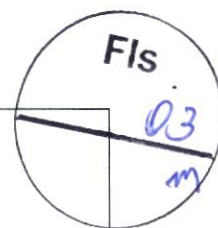
CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
Secretaria Administrativa

29 JUN. 2026 08h40

El
RECEBIDO



Estado de São Paulo
Município de Itapeva
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



Itapeva, 23 de junho de 2026.

MENSAGEM N.º 53 / 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

**Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões
Permanentes,**

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que "ALTERA a Lei Municipal n.º 5.428, de 29 de abril de 2026 que cria cargos na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências."

A propositura tem por objetivo regularizar o conflito de atribuições entre as Leis n.ºs 1.811/2002 e a 5.428/2026 dos cargos de Assistente Social e de Psicólogo.

As atribuições dos cargos de Assistente Social e de Psicólogo foram previstas na Lei Municipal n.º 1.811/2002 e, portanto, já havia disciplinamento bastante para os aludidos cargos, sendo desnecessária e inoportuna nova descrição de cargos.



Inicialmente, contudo, a pretensão legislativa da Lei n.º 5.428/2026 era criar atribuições, em lei, para o cargo de Cozinheira e assim o foi, contudo, criou-se para os demais cargos o que acabou gerando conflito entre as citadas leis; a Administração Municipal pretendia, apenas e tão somente, a criação de mais cargos de Assistente Social e de Psicólogo na estrutura municipal.

Ante o exposto, requer-se a este Legislativo a aprovação da presente propositura.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ADRIANA
DUCH
MACHADO:
17593973859

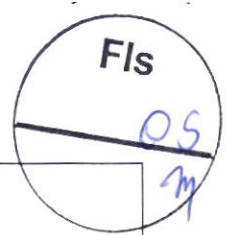
Assinado digitalmente por ADRIANA DUCH
MACHADO:17593973859
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=IdoConfidencia, OU=10832936000132,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco),
CN=ADRIANA DUCH MACHADO:17593973859
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026-06-28 16:36:24
Foxit Reader Versão: 10.0.1

ADRIANA DUCH MACHADO
Prefeita Municipal



Estado de São Paulo
Município de Itapeva
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



PROJETO DE LEI N.º 101 / 2026

ALTERA a Lei Municipal n.º 5.428, de 29 de abril de 2026 que cria cargos na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapeva,
Estado de São Paulo, no uso das
atribuições que lhe confere o art. 66,
VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal
aprova e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados os §§1º e 2º do art. 2º da Lei Municipal
n.º 5.428, de 29 de abril de 2026 que passa a vigorar com a seguinte
redação:

"Art. 2º [...]
§1º Revogado
§2º Revogado."(NR)

Art. 2º Ficam revogados os §§1º e 2º do art. 3º da Lei Municipal
n.º 5.428, de 29 de abril de 2026 que passa a vigorar com a seguinte
redação:

"Art. 3º [...]
§1º Revogado
§2º Revogado" (NR)



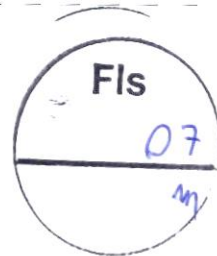
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 23 de junho de 2026.

ADRIANA DUCH
MACHADO:
17593973859

Assinado digitalmente por ADRIANA DUCH
MACHADO:17593973859
DN: c=BR, ou=CPF-Brasil, ou=VideoConferencia,
OU=10632936000132, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=em
branco, CN=ADRIANA DUCH MACHADO,
17593973859
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026-06-26 16:40:24
Foxit Reader Versão: 10.0.1

ADRIANA DUCH MACHADO
Prefeita Municipal



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que o **Projeto de Lei 101/2026** foi lida em plenário na **39ª** Sessão Ordinária Legislativa, realizada em **16/07/2026**.

O referido é verdade e dou fé.

Itapeva, 17 de julho de 2026.

Marli Cristina Veiga dos Santos
Chefe da Secretaria Administrativa



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

Nos termos do art. 23, inciso II, alínea "a" da Resolução nº 12/92 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva, determino a distribuição do processo legislativo referente ao Projeto de Lei 101/2026 às seguintes Comissões Permanentes da Casa:

- ☒ Comissão de Legislação, Justiça e Redação Participativa;
- ☐ Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária;
- ☐ Comissão de Obras Serviços Públicos e Atividades privadas e Desenvolvimento Urbano;
- ☐ Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte;
- ☐ Comissão de Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos;
- ☐ Comissão de Agricultura e Abastecimento;
- ☐ Comissão de Direitos Difusos e Coletivos e Proteção Animal.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 17 de julho de 2026.

MARINHO NISHIYAMA
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Departamento Jurídico

Parecer nº 152/2026

Referência: Projeto de Lei nº 101/2026

Autoria: Prefeita Municipal

Ementa: "ALTERA a Lei Municipal n.º 5.428, de 29 de abril de 2026 que cria cargos na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências."

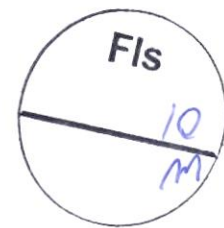
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de Projeto de Lei em que pretende a Chefe do Poder Executivo revogar dispositivos da Lei Municipal n.º 5.428, de 29 de abril de 2026, que cria cargos na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A proposta legislativa consiste na revogação dos §§ 1º e 2º dos artigos 2º e 3º que descrevem as atribuições e requisitos dos cargos de Assistente Social e Psicólogo, contidos na Lei nº 5.428/2026.

Conforme justificativa constante na mensagem que acompanha o projeto, a medida se faz necessária pois visa "regularizar o conflito de atribuições" gerado pela Lei Municipal nº 5.428/2026. A mensagem esclarece que a intenção original da referida lei era criar atribuições para o cargo de Cozinheira e, quanto aos cargos de Assistente Social e Psicólogo, a pretensão era "apenas e tão somente, a criação de mais cargos (...) na estrutura municipal".

Justifica, ademais, que as atribuições desses cargos já estavam disciplinadas pela Lei Municipal n.º 1.811/2002, tornando a nova descrição na Lei nº 5.428/2026 desnecessária e inoportuna, gerando conflitos entre as citadas normas.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Departamento Jurídico

Após a leitura em plenário, o projeto foi encaminhado às Comissões Permanentes na forma regimental, e em sequência, submetido à análise deste Departamento para a emissão de parecer que possa orientar os membros da Comissão Permanente de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa para apreciação dos aspectos constitucionais, legais e regimentais.

É o breve relato.

1. DA REGULARIDADE FORMAL: INICIATIVA LEGISLATIVA e COMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA.

Não há no projeto vício de iniciativa, na medida em que de acordo com o artigo 40¹ da Lei Orgânica Municipal compete ao Chefe do Executivo a deflagração de processos legislativos que tratem de matéria relacionada à alteração de cargos e funções públicas, organização administrativa, serviços públicos e pessoal da administração, como se pretende no projeto em análise.

De igual modo, não se constata vício de competência em razão da matéria, já que por força do inciso I do artigo 30 da Constituição Federal², os Municípios são dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local, inserindo-se nesse contexto as normas relativas aos cargos públicos municipais e à organização da estrutura administrativa municipal.

2. QUANTO A MATÉRIA VEICULADA NO PROJETO

¹ LOM, Art. 40 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos Projetos de Lei que disponham sobre:

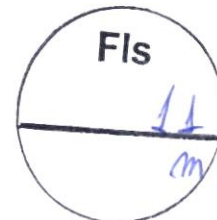
I – criação, extinção ou **transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica;**

II – fixação ou aumento de remuneração dos servidores

IV – organização administrativa, matéria orçamentária, Serviços Públicos e pessoal da administração;

V – criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Pública Municipal.

² Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local;



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Departamento Jurídico

Também quanto ao conteúdo material não se constata irregularidades na propositura em apreço.

Conforme já relatado, a proposta tem por escopo revogar dispositivos da Lei Municipal n.º 5.428, de 29 de abril de 2026, que cria cargos na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Especificamente, o projeto pretende revogar os §§ 1º e 2º dos artigos 2º e 3º do supramencionado diploma legal, que descrevem as atribuições e requisitos dos cargos de Assistente Social e Psicólogo.

A análise aprofundada revela um complexo histórico normativo acerca dos cargos de Assistente Social e Psicólogo:

1. Os cargos de Assistente Social e Psicólogo foram consolidados na **Lei Municipal nº 1.811/2002**³, que disciplinou os requisitos para provimento em seu Anexo II;
2. Suas atribuições foram detalhadas pelo **Decreto nº 5.096/2003**⁴.
3. Posteriormente, as atribuições, carga horária de trabalho e referência salarial foram atualizadas e formalizadas por lei: as do cargo de Assistente Social pelas **Leis nº 3.541/2013**⁵, **4.934/2023**⁶ (artigo 2º) e **4.981/2023**⁷, e as do cargo de Psicólogo pelas **Leis nº 4.983/2023**⁸ (artigo 3º) e **5.067/2024**⁹.
4. Recentemente, a **Lei nº 5.428/2026**¹⁰, ao criar novas vagas para estes cargos, redefiniu suas atribuições, ignorando as leis específicas de 2023 e gerando um conflito normativo.

³ **DISPÕE** o Plano de Cargos e Salários, Evolução Funcional e dá outras providências.

⁴ **REGULAMENTA** as atribuições e especificações dos cargos do quadro de funcionários da Municipalidade

⁵ **DISPÕE** sobre a carga horária dos ocupantes de cargo de provimento efetivo de "Assistente Social".

⁶ **DISPÕE** sobre as atribuições de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Itapeva.

⁷ **DISPÕE** sobre criação de referência na Tabela A da Lei Municipal n.º 1.811, de 3 de julho de 2002, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários, Evolução Funcional e dá outras providências e reenquadra o cargo efetivo de Assistente Social nesta referência.

⁸ **REESTRUTURA** cargos de provimento efetivo criados pela Lei 1.120/1998, que dispõe sobre alteração, reorganização da estrutura e funcionamento da Secretaria Municipal da Educação.

⁹ **ALTERA** Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes dos cargos de Psicólogo e de Psicólogo com ênfase em Recursos Humanos.

¹⁰ **CRIA** cargos na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Departamento Jurídico

Cumprе esclarecer, neste ponto, que a Lei Municipal n.º 1.811/2002 fixou os requisitos de provimento dos cargos em seu Anexo II, mas as atribuições propriamente ditas vieram a ser detalhadas somente pelo Decreto n.º 5.096/2003 e, mais tarde, elevadas ao patamar legal pelos diplomas de 2023.

O conflito normativo que a propositura busca solucionar não se estabelece, portanto, apenas com a Lei n.º 1.811/2002, como sugere a justificativa do Poder Executivo, mas sobretudo com a legislação superveniente que consolidou as atribuições dos dois cargos.

O Decreto nº 5.096/2003, ao regulamentar as atribuições dos cargos, cumpriu sua função à época. Contudo, o ideal técnico e jurídico era que as atribuições dos cargos públicos em questão fossem fixadas em lei, e não em decreto, para maior estabilidade e segurança. As Leis nº 4.934/2023 e nº 4.983/2023 vieram precisamente para sanar essa questão, atualizando e elevando ao patamar de lei as atribuições dos cargos de Assistente Social e Psicólogo, respectivamente.

Ocorre que a Lei nº 5.428/2026, ao criar novos cargos de Assistente Social e Psicólogo, incluiu em seus §§ 1º e 2º dos artigos 2º e 3º, respectivamente, descrições de atribuições para esses cargos. Essa inclusão gerou uma duplicação e potencial conflito normativo com a disciplina já existente e consolidada pelas Leis nº 4.983/2023 e nº 4.934/2023.

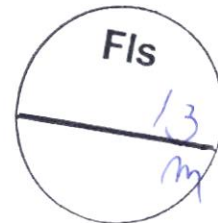
A própria justificativa apresentada pelo Poder Executivo é elucidativa ao reconhecer o equívoco, afirmando que a Lei nº 5.428/2026, cuja pretensão era "*apenas e tão somente, a criação de mais cargos de Assistente Social e de Psicólogo*", acabou por gerar um conflito normativo ao redescrever atribuições já disciplinadas, tornando a nova descrição "*desnecessária e inoportuna*" como apontado pela Chefe do Poder Executivo.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Departamento Jurídico



Assim, a revogação dos parágrafos em conflito consolida a clareza do ordenamento jurídico municipal, permitindo que as atribuições e requisitos dos referidos cargos sejam regidos pelas leis específicas anteriores já existentes, sem prejudicar a criação dos cargos adicionais prevista na Lei nº 5.428/2026, aperfeiçoando a legislação municipal para evitar insegurança jurídica.

Portanto, da análise do conteúdo material não se verifica a presença de vícios de constitucionalidade ou de legalidade, na medida em que o projeto revoga dispositivos de lei municipal já existente dentro dos limites legais e constitucionais sobre o tema, competindo aos nobres edis a discussão política sobre o tema, ressalvado o quanto se passa a expor.

3. DA REVOGAÇÃO E A AUSÊNCIA DE EFEITO REPRISTINATÓRIO

Embora incorreta quanto à competência, à iniciativa e à finalidade, a propositura, tal como redigida, pode não produzir o resultado que dela se espera.

Com efeito, ao afirmar que a Lei n.º 5.428/2026 redefiniu atribuições já disciplinadas, o Poder Executivo reconhece a existência de conflito entre normas de igual hierarquia, hipótese em que a lei posterior revoga a anterior naquilo que com ela é incompatível¹¹, além de ser sido expressamente previsto no artigo 7º da Lei 5.428/26¹².

Vale dizer: os §§ 1º e 2º dos artigos 2º e 3º da Lei n.º 5.428/2026 derogaram, de forma tácita, as atribuições anteriormente fixadas pelas Leis nº 4.983/2023 e nº 4.934/2023.

¹¹ art. 2º, § 1º, do Decreto-Lei n.º 4.657/1942

¹² Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Departamento Jurídico

Ocorre que a simples revogação desses parágrafos não restaura, por si só, a vigência das normas por eles derogadas. O ordenamento brasileiro não admite repristinação tácita, sendo necessária cláusula expressa nesse sentido, conforme dispõe o art. 2º, § 3º, da mesma Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro:

Art. 2º. Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.

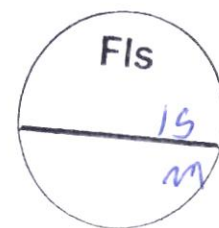
(...)

§ 3º. Salvo disposição em contrário, a lei revogada não se restaura por ter a lei revogadora perdido a vigência.

Tal como se apresenta, a consequência prática é a de que, aprovada a propositura em seus estritos termos, os cargos de Assistente Social e de Psicólogo permanecem criados, porém sem atribuições e requisitos definidos em norma vigente, resultado exatamente inverso ao pretendido pela Administração. Assim, **recomenda-se a inserção de dispositivo com a seguinte redação, renumerando-se o artigo subsequente:**

Art. 3º *Ficam expressamente restabelecidos os requisitos dos cargos e as atribuições de Assistente Social e de Psicólogo previstos na Lei Municipal n.º 1.811/2002, na Lei Municipal n.º 4.934/2023, e na Lei n.º 4.983/2023, que permanecem em pleno vigor.*

Por fim, ressalva-se que o art. 3º da propositura encerra com a fórmula "*revogando-se as disposições em contrário*", cláusula genérica vedada pelo art. 9º da Lei Complementar n.º 95/1998, com a redação da Lei Complementar n.º 107/2001, que exige a enumeração expressa das normas revogadas. A ressalva ganha especial pertinência num projeto cujo objeto é justamente eliminar conflito normativo, sendo contraproducente que ele próprio veicule nova revogação tácita.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Departamento Jurídico

Sugere-se, pois, a supressão da expressão, passando o dispositivo de vigência a constar como art. 4º, com a seguinte redação:

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

4. CONCLUSÃO.

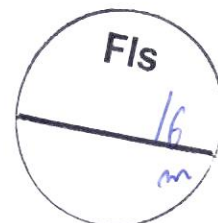
Ante todo o exposto, entende-se, s.m.j., que o **Projeto de Lei nº 101/2026** não apresenta vícios de iniciativa, de competência ou de constitucionalidade material passíveis de macular sua apreciação por esta Casa de Leis, razão pela qual opina-se para que receba **parecer favorável, com as ressalvas constantes do item 3**, recomendando-se à Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa a adoção das emendas ali sugeridas, destinadas a restabelecer expressamente as atribuições e os requisitos dos cargos de Assistente Social e de Psicólogo, afastando o risco de vazio normativo decorrente da vedação à repristinação tácita, e suprimir a cláusula revogatória genérica do art. 3º, competindo aos Nobres Edis a discussão política sobre o tema.

É o parecer.

Itapeva, 29 de julho de 2026.


Danielle Bueno Branco
Procuradora Jurídica


Vagner William Tavares dos Santos
Analista Jurídico



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Gabinete da Presidência

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

OFÍCIO 044/2026

Itapeva, 05 de agosto de 2026.

Prezada Senhora:

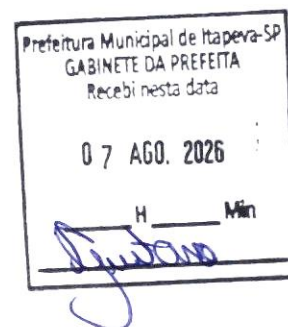
Em reunião realizada por esta Comissão, foi deliberado convidar Vossa Senhoria para uma reunião ordinária que será realizada **na terça-feira dia 11 de agosto às 13h45**, para explanar sobre o **Projeto de Lei 101/2026** de autoria da Prefeita Adriana Duch Machado, que altera a Lei Municipal n.º 5.428, de 29 de abril de 2026 que cria cargos na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

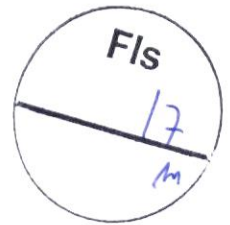
Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


RONALDO PINHEIRO
PRESIDENTE

Ilma. Senhora:
LUCICLÉIA DE SIQUEIRA RODRIGUES SCHREINER
Secretaria Municipal de Assistência Social





Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PROJETO DE LEI 101/2026 - ALTERA a Lei Municipal n.º 5.428, de 29 de abril de 2026 que cria cargos na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

EMENDA Nº 1/2026 - LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Art. 1º Fica inserido artigo 3º ao Projeto de Lei 101/2026, renumerando-se o artigo subsequente, passando a vigorar com a seguinte redação:

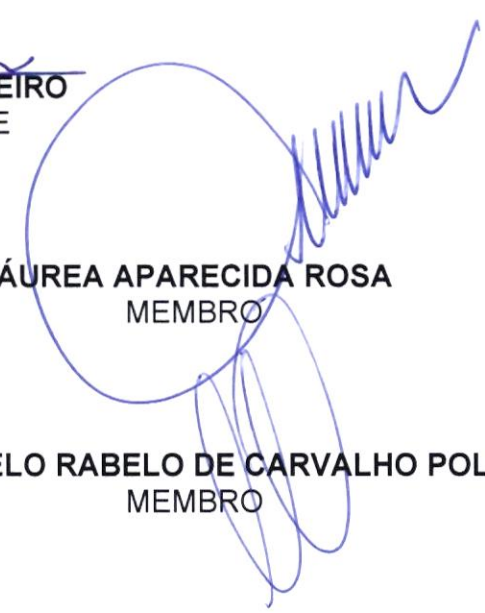
“Art. 3º Ficam expressamente restabelecidos os requisitos dos cargos e as atribuições de Assistente Social e de Psicólogo previstos na Lei Municipal n.º 1.811/2002, na Lei Municipal n.º 4.934/2023, e na Lei n.º 4.983/2023, que permanecem em pleno vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 11 de agosto de 2026.


RONALDO PINHEIRO
PRESIDENTE


VALDIMEIA PEREIRA DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE


ÁUREA APARECIDA ROSA
MEMBRO

GLEYCE DORNELAS DE ALMEIDA
MEMBRO

MARCELO RABELO DE CARVALHO POLI
MEMBRO



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00116/2026

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 101/2026

Ementa: ALTERA a Lei Municipal n.º 5.428, de 29 de abril de 2026 que cria cargos na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

Autor: Adriana Duch Machado

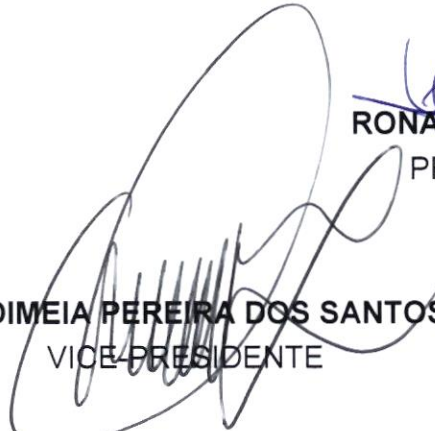
Relator: Áurea Aparecida Rosa

PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

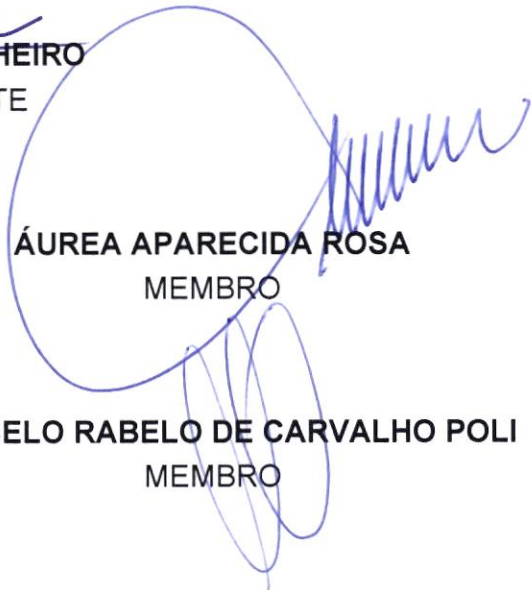
Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 11 de agosto de 2026.


RONALDO PINHEIRO
PRESIDENTE

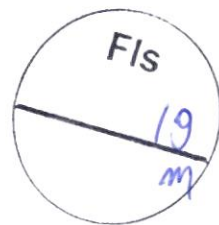

VALDIMEIA PEREIRA DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE

AUSENTE

GLEYCE DORNELAS DE ALMEIDA
MEMBRO


ÁUREA APARECIDA ROSA
MEMBRO

MARCELO RABELO DE CARVALHO POLI
MEMBRO



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N.º 101/2026 LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Altera a Lei Municipal n.º 5.428, de 29 de abril de 2026 que cria cargos na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

Art. 1º Ficam revogados os §§1º e 2º do art. 2º da Lei Municipal n.º 5.428, de 29 de abril de 2026 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]”
§1º Revogado
§2º Revogado.” (NR)

Art. 2º Ficam revogados os §§1º e 2º do art. 3º da Lei Municipal n.º 5.428, de 29 de abril de 2026 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º [...]”
§1º Revogado
§2º Revogado” (NR)

Art. 3º Ficam expressamente restabelecidos os requisitos dos cargos e as atribuições de Assistente Social e de Psicólogo previstos na Lei Municipal n.º 1.811/2002, na Lei Municipal n.º 4.934/2023, e na Lei n.º 4.983/2023, que permanecem em pleno vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 14 de agosto de 2026.

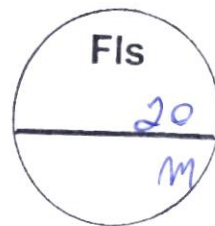
RONALDO PINHEIRO
PRESIDENTE

VALDIMEIA PEREIRA DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE

ÁUREA APARECIDA ROSA
MEMBRO

GLEYCE DORNELAS DE ALMEIDA
MEMBRO

MARCELO RABELO DE CARVALHO POLI
MEMBRO



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

AUTÓGRAFO 98/2026 REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N.º 101/2026

Altera a Lei Municipal n.º 5.428, de 29 de abril de 2026 que cria cargos na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

Art. 1º Ficam revogados os §§1º e 2º do art. 2º da Lei Municipal n.º 5.428, de 29 de abril de 2026 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]”
§1º Revogado
§2º Revogado.” (NR)

Art. 2º Ficam revogados os §§1º e 2º do art. 3º da Lei Municipal n.º 5.428, de 29 de abril de 2026 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º [...]”
§1º Revogado
§2º Revogado” (NR)

Art. 3º Ficam expressamente restabelecidos os requisitos dos cargos e as atribuições de Assistente Social e de Psicólogo previstos na Lei Municipal n.º 1.811/2002, na Lei Municipal n.º 4.934/2023, e na Lei nº 4.983/2023, que permanecem em pleno vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 17 de agosto de 2026.

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

OFÍCIO 273/2026

Itapeva, 18 de agosto de 2026.

Prezada Senhora:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria os autógrafos aprovados na 48ª Sessão Ordinária desta Casa de Leis.

Autógrafo	Projeto de Lei	Autor	Ementa
96/2026	95/2026	Thiago Leitão	Autoriza o Poder Executivo a instituir a Campanha Permanente de Incentivo à Doação de Órgãos e Tecidos no Município de Itapeva e dá outras providências.
97/2026	97/2026	Thiago Leitão	Dispõe sobre a criação do programa "Desenvolve Itapeva" para incentivo ao empreendedorismo local e dá outras providências.
98/2026	101/2026	Adriana Duch Machado	Mensagem 53/2026 ALTERA a Lei Municipal n.º 5.428, de 29 de abril de 2026 que cria cargos na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.
99/2026	107/2026	Lucinha Woolck	Altera a Lei Municipal nº 4.584, de 16 de novembro de 2021, ampliando o alcance da vedação para o exercício de cargos, empregos, funções e atividades que envolvam contato direto e habitual com crianças e adolescentes no âmbito da Administração Pública Municipal.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
PRESIDENTE

CÓPIA

Ilma. Senhora
Adriana Duch Machado
DD. Prefeita
Prefeitura Municipal de Itapeva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA GABINETE DO PREFEITO
19 AGO 2026 99653
RECEBIDO NESTA DATA <i>[Assinatura]</i>

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**LEI N.º 5.465, DE 31 DE AGOSTO DE 2026**

ALTERA a Lei Municipal n.º 5.428, de 29 de abril de 2026 que cria cargos na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEVA**, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados os §§1º e 2º do art. 2º da Lei Municipal n.º 5.428, de 29 de abril de 2026 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]"

§1º Revogado

§2º Revogado." (NR)

Art. 2º Ficam revogados os §§1º e 2º do art. 3º da Lei Municipal n.º 5.428, de 29 de abril de 2026 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º [...]"

§1º Revogado

§2º Revogado" (NR)

Art. 3º Ficam expressamente restabelecidos os requisitos dos cargos e as atribuições de Assistente Social e de Psicólogo previstos na Lei Municipal n.º 1.811/2002, na Lei Municipal n.º 4.934/2023, e na Lei n.º 4.983/2023, que permanecem em pleno vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 31 de agosto de 2026.

ADRIANA DUCH MACHADO

Prefeita Municipal

JOSÉ GUILHERME GOMES

**Secretário Municipal de Governo e Relações
Institucionais**

PORTARIA N.º 10.661, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

ALTERA os artigos 3º e 4º da Portaria n.º 9.977, de 29 de julho de 2025, que "**AUTORIZA** a abertura de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica e **DESIGNA** Agente de Contratação, Gestor e Fiscal do Contrato."

A **Prefeita Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO todo o contido nos autos do processo n.º 15.638/2026.

RESOLVE

Art. 1º Ficam alterados os artigos 3º e 4º da Portaria 10.373, de 14 de abril de 2026, que "**AUTORIZA** a abertura de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica e **DESIGNA** Agente de Contratação, Gestor e Fiscal do Contrato.", passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Fica designado o Sr. LEANDRO DE LIMA PINHEIRO, portador da cédula de Identidade RG n.º 49.***.***-X, matrícula n.º 21888, portador do CPF n.º 408.***.***-99, cargo Diretor de Obras Cíveis, como Gestor de Contrato, ao qual competirá as atribuições definidas no art.110 do Decreto municipal n.º 13.285, 20 de julho de 2023. (NR)

Art. 4º - Fica designado o Sr. Guilherme Eliander Laitz, portador da cédula de Identidade RG n.º 55.***.***-9, matrícula n.º 29162, portador do CPF n.º 447.***.***-05, cargo Engenheiro Civil, como Fiscal do Contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art.117 da Lei n.º 14.133, de 2021, competirá o atendimento do estabelecido no art. 111 e nos incisos do art. 113 do Decreto Municipal n.º 13.285, 20 de julho de 2023. (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Palácio Prefeito Cícero Marques, 31 de agosto de 2026.

ADRIANA DUCH MACHADO

Prefeita Municipal

ALCEU SILVA DE PAULA

**Secretário Municipal de Administração e Recursos
Humanos**

PORTARIA N.º 10.662, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

DESIGNA responsável interino pela Secretaria Municipal de Defesa Social.

A **Prefeita Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, I, II e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a necessidade de se designar um responsável, ainda que interino, pela demanda da pasta, sob pena de relevante prejuízo ao bom desenvolvimento do serviço público pela ausência de gerência imediata;

CONSIDERANDO a determinação do Gabinete da Prefeita, feita por meio do Processo Administrativo n.º 15.527/2026.

RESOLVE

Art. 1º Fica o Sr. Alexsandro Oliveira Nogueira, portador da Cédula de Identidade RG n.º 23.***.***-6 SSP/SP e do CPF/MF n.º 156.***.***-84 designado a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de agosto de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 31 de agosto de 2026.

ADRIANA DUCH MACHADO

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 10.663, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE sobre o uso de veículos automotores pertencentes à Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, por servidor público municipal, na forma que especifica.